

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-016PMT**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E SERVIDOR WEB PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA

**ASSUNTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210129

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao contrato, referente ao Processo Administrativo nº 6/2021 – 016PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.854.252/0001-00.

Conforme se denota nos autos, o Fiscal de Contrato solicitou através de Ofício o Segundo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210129 cuja a vigência finalizara em 29 de abril de 2023, desta feita, foram apresentadas todas as certidões atualizadas, bem como, a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (fls. 140 a 141).

Em atenção a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 48/2023-PMT, devidamente assinado pelo Ordenador de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual e encaminhando para contratada solicitando sua confirmação a prorrogação de prazo.

Com efeito, Contratado **BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP** manifestou favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210129 por meio do Ofício nº 004/2023, com data de 25 de abril de 2023 (fls. 148 a 149).



Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 165).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210129 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210129**

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por , **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL** , doravante denominada **CONTRATANTE**, e **BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ 05.854.252/0001-00, com sede na RUA 13 DE SETEMBRO, 16, CENTRO, Jacundá-PA, CEP 68590-000, representada por **JORGE LUIS DE OLIVEIRA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato da modalidade **INEXIBILIDADE nº6/2021-016PMT**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **30 de abril de 2023 até 30 de Abril de 2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0918.041290001.2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**



*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.*

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. Assim sendo, comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente ao contrato n° 20210129, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2021-016PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 25 de abril de 2023

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n ° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2021-016PMT, Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente ao contrato n° 20210129, tendo por objeto “Contratação de empresa especializada para locação de software de sistema de tributação, nota fiscal eletrônica e servidor web para uso da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 25 de abril de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n ° 007/2021

